

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Assinado por: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO:
186593340001
37
Data: 15/10/2026 17:47:58

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2613 - 15 de outubro de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI Nº. 4.511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de motivação dos atos administrativos de remoção, relocação ou alteração de lotação dos profissionais da educação e de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os atos administrativos que importem na remoção, relocação ou alteração da unidade de exercício ou de lotação dos profissionais da educação e de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão ser formalmente motivados, com indicação expressa dos fatos e fundamentos jurídicos que os justifiquem.

Art. 2º. A motivação deverá demonstrar de forma clara e congruente o interesse público que fundamenta a medida administrativa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 3º. A motivação integrará obrigatoriamente o próprio ato administrativo ou o expediente formal que o acompanhe, assegurando ao servidor interessado acesso às razões da decisão.

Art. 4º. Esta Lei não restringe a competência constitucional e legal da Administração Municipal para promover a organização dos serviços públicos e a movimentação de seus servidores, observada a legislação vigente.





Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: **Douglas Davidson Assunção**

DECRETO Nº 9.739, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0812.0178.1235.33350 42000000000000.150000000000	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0812.0178.1235.33350 43000000000000.150000000000	50.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.33390 14000000000000.150000000000	2.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.33390	2.000,00





Dotação	Esporte, Cultura e Turismo	30000000000000.15000000000	
---------	----------------------------	----------------------------	--

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.33390 14000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.33390 08000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.754,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0812.0178.1235.33350 42000000000000.15000000000	6.754,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0812.0178.1235.33350 43000000000000.15000000000	6.754,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.339,00 (trinta mil e trezentos e trinta e nove reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0178.1235.33350 43000000000000.15000000000	30.339,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0812.0178.1235.33350 43000000000000.15000000000	30.339,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.586,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais).



**Crédito Adicional**

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0178.1235.33350 42000000000000.15000000000	14.586,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0812.0178.1235.33350 43000000000000.15000000000	14.586,00

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.740, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40,36 (quarenta reais e trinta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2283.33350 43000000000000.17060003130	40,36

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.322,00 (dois mil e trezentos e vinte e dois reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.33390 39000000000000.18990000000	2.322,00





Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 87.930,71 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e setenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0542.0115.1241.34490 52000000000000.17100003210	87.930,71

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.741, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 28.888,21 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.333903 90000000000000.289900000000	28.888,21

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Campo Belo, 15 de outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 252/2026, firmado em 07/10/2026, com **IMPERIO J.D.C. LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a reforma do espaço de recreação da Escola Municipal Gustavo Pinto de Moraes, localizada no povoado dos Dias, município de Campo Belo/MG, Convênio S.E.E. – INSTRUMENTO – 1261002930/2026. **Concorrência Pública:** 032/2026; **Vigência:** 07/10/2027. **Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Signatários:** Pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado:** **IMPERIO J.D.C. LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 253/2026, firmado em 09/10/2026, com **CLARO S.A.** **Objeto:** Contratação de serviço de telefonia móvel celular pós paga, com faturamento mensal, incluindo o fornecimento, ativação de linhas móveis e manutenção dos serviços, destinado a atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Pregão Eletrônico:** 132/2026; **Vigência:** 09/10/2027. **Valor:** R\$ 1.425,60 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **Signatários:** Pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado:** **CLARO S.A.**

DEMAE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Campo Belo/MG informa as inscrições realizadas do Processo Seletivo Simplificado 01/2026:

Auxiliar de Manutenção e Reparos – Nível III

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	RAFAEL SILVA DAMIANI	DEFERIDA
02	EXPEDITO JOSÉ DE SOUZA LOPES	DEFERIDA
03	JULIANO VIEIRA BARBOZA	DEFERIDA
04	ALISSON DOUGLAS LOPES	DEFERIDA





05	EDIGAR SALVIANO	DEFERIDA
06	RODRIGO LUIS ALVES	DEFERIDA
07	DIEGO TERRA CORREIA DE JESUS	DEFERIDA
08	KAUÃ LUCAS GABRIEL	DEFERIDA
09	DAVY LUCIANO PORTO	DEFERIDA
10	KELLY JESUS CASTILLO ORTIZ	INDEFERIDA
11	FRANCISCO DE ASSIS BUARQUE MENDES SANTOS	INDEFERIDA

Campo Belo, 15 de outubro de 2026.

ELISABETE BARBOSA S. PAIVA AMARANTE

KLEYSON LUIZ CARDOSO

LUIZ GONZAGA RIOS JÚNIOR

Comissão de Organização, Acompanhamento e Análise

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA

Diretor do DEMAÉ

